

16	DUAS BARRAS	0,010080	0,004527	0,068453	0,001803	0,128571	0,009139	0,005238	0,227811
90	MACUCO	0,019420	0,002182	0,014131	0,000427	0,128571	0,021242	0,015621	0,201594
34	NOVA FRIBURGO	0,418157	0,075376	0,168680	0,000690	0,128571	0,001146	0,067386	0,860006
39	PETRÓPOLIS	1,990604	0,122597	0,142812	0,000906	0,128571	0,000336	0,046221	2,432047
46	SANTA MARIA MADALENA	0,008662	0,004274	0,146243	0,007546	0,128572	0,004769	0,029876	0,329942
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,027268	0,008387	0,039610	0,001621	0,128571	0,010085	0,033023	0,248565
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,008244	0,003688	0,071630	0,027877	0,128572	0,009084	0,004093	0,253188
57	SUMIDOURO	0,032336	0,006179	0,074548	0,000700	0,128572	0,006713	0,004437	0,253485
58	TERESÓPOLIS	0,335423	0,067834	0,139461	0,001144	0,128571	0,001399	0,026435	0,700267
59	TRAJANO DE MORAIS	0,007066	0,004257	0,106604	0,009986	0,128572	0,006437	0,000000	0,262922
	<b>TOTAIS</b>	<b>3,054254</b>	<b>0,333700</b>	<b>1,251500</b>	<b>0,058400</b>	<b>1,800000</b>	<b>0,100000</b>	<b>0,247619</b>	<b>6,845473</b>

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2021
02	ARARUAMA	0,295264	0,063383	0,094879	0,004065	0,080000	0,008121	0,051499	0,597211
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,222192	0,015580	0,012788	0,007987	0,080000	0,014700	0,065126	0,418373
65	ARRAIAL DO CABO	0,173186	0,015712	0,022556	0,009153	0,080000	0,017419	0,043870	0,361896
07	CABO FRIO	1,021856	0,105360	0,059229	0,003381	0,080000	0,003104	0,029341	1,302271
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,070433	0,030761	0,141852	0,000485	0,080000	0,015154	0,117061	0,455746
13	CASIMIRO DE ABREU	0,362697	0,020013	0,068781	0,003305	0,080000	0,008158	0,057360	0,600314
83	IGUABA GRANDE	0,022827	0,012933	0,007586	0,009619	0,080000	0,084972	0,023283	0,241220
43	RIO BONITO	0,074728	0,031449	0,068279	0,001233	0,080000	0,021113	0,023853	0,300655
79	RIO DAS OSTRAS	0,508055	0,059835	0,038900	0,001640	0,080000	0,006121	0,026337	0,715878
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,146826	0,049796	0,049400	0,000897	0,080000	0,014971	0,039813	0,381703
55	SAQUAREMA	0,871279	0,041993	0,052343	0,003360	0,080000	0,003814	0,030894	1,083683
56	SILVA JARDIM	0,013375	0,012085	0,139317	0,004975	0,080000	0,022353	0,105341	0,377446
	<b>TOTAIS</b>	<b>3,782718</b>	<b>0,458900</b>	<b>0,750900</b>	<b>0,050100</b>	<b>0,960000</b>	<b>0,220000</b>	<b>0,613778</b>	<b>6,836396</b>

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2021
03	BARRA DO PIRAI	0,125680	0,032371	0,083076	0,002369	0,087500	0,012173	0,010046	0,353215
04	BARRA MANSA	0,390248	0,060697	0,077930	0,002037	0,087500	0,005550	0,019975	0,643937
69	ITATIAIA	1,152300	0,009846	0,034262	0,000666	0,087500	0,002454	0,044325	1,331353
84	PINHEIRAL	0,036587	0,007755	0,011697	0,000474	0,087500	0,052380	0,005673	0,202066
40	PIRAÍ	0,645730	0,008978	0,069707	0,000374	0,087500	0,004052	0,038943	0,855284
87	PORTO REAL	0,718865	0,005656	0,007236	0,000402	0,087500	0,004011	0,021047	0,844717
75	QUATIS	0,012830	0,004379	0,040502	0,003857	0,087500	0,050863	0,006658	0,206589
42	RESENDE	1,872596	0,040884	0,156378	0,000769	0,087500	0,001418	0,030529	2,190074
44	RIO CLARO	0,016585	0,005938	0,120454	0,029515	0,087500	0,020530	0,111846	0,392368
45	RIO DAS FLORES	0,008080	0,002916	0,068087	0,006320	0,087500	0,037117	0,019743	0,229763
61	VALENÇA	0,161699	0,024535	0,184973	0,001067	0,087500	0,007908	0,009255	0,476937
63	VOLTA REDONDA	1,786872	0,088045	0,025898	0,002250	0,087500	0,001544	0,026584	2,018693
	<b>TOTAIS</b>	<b>6,928072</b>	<b>0,292000</b>	<b>0,880200</b>	<b>0,050100</b>	<b>1,050000</b>	<b>0,200000</b>	<b>0,344624</b>	<b>9,744996</b>

REGIÃO CENTRO SUL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2021
81	AREAL	0,044008	0,010497	0,015246	0,001814	0,098000	0,037412	0,018866	0,225843
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,035727	0,007521	0,014990	0,000458	0,098000	0,044808	0,009384	0,210888
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,012826	0,012167	0,019203	0,012067	0,098000	0,059044	0,009858	0,223165
28	MENDES	0,017389	0,016488	0,013132	0,004006	0,098000	0,055511	0,007536	0,212062
29	MIGUEL PEREIRA	0,029391	0,022652	0,039704	0,008768	0,098000	0,028443	0,069066	0,296024
37	PARAIBA DO SUL	0,092799	0,037762	0,078687	0,001772	0,098000	0,012471	0,015169	0,336660
67	PATY DO ALFERES	0,037289	0,024246	0,043272	0,006411	0,098000	0,024898	0,012681	0,246797
54	SAPUCAIA	0,077451	0,016087	0,074539	0,000494	0,098000	0,015526	0,058780	0,340877
60	TRÊS RIOS	0,385733	0,071229	0,044536	0,000600	0,098000	0,005204	0,013954	0,619256
62	VASSOURAS	0,050878	0,031651	0,073891	0,005310	0,098000	0,016683	0,024604	0,301017
	<b>TOTAIS</b>	<b>0,783491</b>	<b>0,250300</b>	<b>0,417200</b>	<b>0,041700</b>	<b>0,980000</b>	<b>0,300000</b>	<b>0,239898</b>	<b>3,012589</b>

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2021
01	ANGRA DOS REIS	1,453318	0,029029	0,100271	0,000963	0,043333	0,029638	0,067790	1,724342
26	MANGARATIBA	0,680553	0,006227	0,045117	0,009811	0,043333	0,064087	0,063344	0,912472
38	PARATY	0,321604	0,006444	0,113312	0,001726	0,043334	0,106275	0,068021	0,660716
	<b>TOTAIS</b>	<b>2,455475</b>	<b>0,041700</b>	<b>0,258700</b>	<b>0,012500</b>	<b>0,130000</b>	<b>0,200000</b>	<b>0,199155</b>	<b>3,297530</b>

<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>75,000000</b>	<b>5,788800</b>	<b>6,428500</b>	<b>0,375500</b>	<b>8,177200</b>	<b>1,730000</b>	<b>2,500000</b>	<b>100,000000</b>
----------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------

Id: 2290188

ATO DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 47.433 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ANTECIPADA DO ORÇAMENTO ANUAL DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e nº 9.000, de 09 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, em especial o seu artigo 45;

- o que consta na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no seu artigo 60;

- o que consta no Decreto nº 47.149 de 29 de junho de 2020, em especial no seu Art. 1º, que altera a nomenclatura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG) para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

- a necessidade de manutenção das despesas essenciais da administração pública;

- a necessidade de honrar com as despesas de caráter continuado e;

- o período de implementação da Lei Orçamentária Anual no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio;

- e o que consta do Processo nº SEI-120001/016097/2020;

DECRETA:

**Art. 1º** - Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com dotação no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021, poderão empenhar as dotações orçamentárias disponibilizadas no sistema SIAFE-Rio, de forma antecipada, para o exercício de 2021, conforme previsto no Art. 45 da Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020 - LDO 2021, a partir de 01/01/2021, se estendendo até a publicação dos anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA, definidos no Art. 24, da LDO 2021.

**§ 1º** - Os valores disponibilizados como primeira carga no SIPLAG e SIAFE-Rio para o início da Execução Antecipada do Orçamento de 2021 constam no Anexo deste decreto.

**§ 2º** - Os órgãos e entidades constantes do art. 1º poderão enviar à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SUBPLO solicitação de liberação complementar para suprir eventuais insuficiências de saldo para o atendimento das seguintes despesas prioritárias enquadradas nos incisos I a XV do art. 45 da Lei 9.000, de 09 de setembro de 2020:

I - com obrigações constitucionais ou legais;

II - com Pessoal Civil e Militar, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;

III - custeadas com recursos recebidos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada;

IV - descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que autorizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

V - com prêmios lotéricos;

VI - que, não executadas, acarretem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

VII - custeadas com as seguintes fontes de recursos: Sistema Único de Saúde - SUS; Salário Educação; Ressarcimento de Pessoal; Contratos Intraorçamentários de Gestão de Saúde; Transferências Legais Recebidas da União; Operações Oficiais de Fomento e Conservação Ambiental;

VIII - decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;

IX - constantes de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

X - suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

XI - decorrentes de serviços prestados pelas Concessionárias de Serviços Públicos;

XII - realizadas com recursos oriundos de Recursos Próprios, até o limite da efetiva arrecadação.

XIII - relativas aos Programas Sociais da Administração que são custeados com a fonte de recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP até o limite da efetiva arrecadação;

XIV - de ações de prevenção de desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;

XV - de projetos e ações finalísticas que integram o Relatório de Prioridades e Metas do PPA e;

**Art. 2º** - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO, procederá a liberação complementar, após a análise das solicitações de reforço da dotação liberada.

**Parágrafo Único** - As solicitações, se necessárias, deverão ser encaminhadas via Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, no menu Elaboração / Antecipação da LOA / Reforço / Solicitação.

**Art. 3º** - Não serão considerados os pedidos de liberações:

I - solicitadas por outros meios de comunicação diferentes do SIPLAG;

II - solicitadas com valores acumulados superiores à dotação do PLOA 2021;

III - definidas em células orçamentárias de despesa não contidas no PLOA 2021;

IV - que não estejam enquadradas em, pelo menos, um dos incisos de I a XV; listadas no § 3º do art. 1º deste decreto e;

V - que não forem devidamente justificadas.

**Art. 4º** - A cota financeira será liberada de forma parcial, no limite da liberação orçamentária realizada em caráter excepcional, a fim de dar cobertura à emissão das programações de desembolso, mediante envio de solicitação.

**Parágrafo Único** - As solicitações de liberação de cota financeira em caráter excepcional serão de responsabilidade da Subsecretaria de Política Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda - SUPOF/SEFAZ e deverão ser enviadas para o e-mail [supof@fazenda.rj.gov.br](mailto:supof@fazenda.rj.gov.br).

**Art. 5º** - Fica vedada a solicitação de créditos adicionais até a data da abertura da programação orçamentária e financeira do exercício de 2021.

**Art. 6º** - Fica a SEPLAG/SUBPLO autorizada a efetuar ajustes compensatórios nos limites fixados no Anexo, em razão das liberações complementares de dotação realizadas na vigência deste Decreto.

**Art. 7º** - Os dirigentes dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador em Exercício

Id: 2290172

ANEXO ÚNICO		
Unidade Orçamentária	Sigla	Orçamento Liberado
01010	ALERJ	95.569.869
01610	FUNDO ALERJ	810.416
02010	TCE-RJ	64.352.752
02610	FEM/TCE-RJ	2.006.594
03010	TJ	338.139.888
03610	FETJ	77.271.092
03620	EMERJ	923.826
03630	FUNARPEN/RJ	4.063.067
06010	GSI	255.506
06020	SSM	2.591.341
07010	SEINFRA	12.187.316
07310	IEEA	1.125.355
07510	EMOP	6.722.207
07720	CEHAB-RJ	8.586.118
08010	VICE-GOV	709.589
09010	PGE	31.217.319
09610	FUNPERJ	5.936.344

10010	MP	145.123.416
10610	FEMP	2.719.753
11010	DPGE	64.942.054
11610	FUNDPERJ	5.270.471
13010	SEAPPA	3.592.052
13410	FIPERJ	1.200.460
13530	EMATER	8.579.007
13540	PESAGRO	3.451.041
13620	FUNDEAGRO	131.110
13710	CASERJ	377.435
13720	CEASA	9.429.311
14010	SECC	23.749.805
14020	SUBCOM	881.224
14330	DETRAN-RJ	101.403.142
14350	PRODERJ	9.533.060
14640	FEFOSP	416
15010	SECEC	3.203.301
15410	FUNARJ	2.556.063
15430	FTMRJ	4.791.565
15440	FMIS	232.438
15610	FEC	3.025.999
16010	SEDEC	123.912.680
16610	FUNESBOM	20.425.399
17010	SEELJE	3.417.572
17310	SUDERJ	1.640.597
18010	SEEDUC	409.423.601
18020	DEGASE	21.290.763
18030	CEE	7.905
20010	SEFAZ	67.173.065
20340	RIOPREVIDENCIA	2.153.109.541
20610	FAF	25.149.433
21010	SEPLAG	8.699.366
21011	SUBPLO	37.912.486
21322	RIOSEGURANCA	377.031
21610	FUNDEP	11.248
21640	FUSPRJ	2.112.513
21710	METRO	5.497
21720	CTC-RJ	134.663
21730	FLUMITRENS	284.091
21790	CFSEC	5.829
22010	SEDEERI	1.153.394
22310	AGETRANSP	2.779.071
22320	JUCERJA	5.366.193
22330	AGENERSA	2.545.962
22340	LOTERRJ	15.294.001
22350	DRM	1.418.804
22360	PROCON-RJ	1.185.767
22610	FREMF	3.390.312
22620	FEMPO	639.683
22640	FEPROCON	1.729.021
22710	CODIN	1.481.577
24010	SEAS	67.195.040
24020	UEPSAM	10.083.293
24320	INEA	42.790.816
24630	FUNDRHI	5.745.380
25010	SEAP	106.361.312
25610	FUESP	172.453
29010	SES	453.304
29310	IASERJ	162.528
29420	FSERJ	57.755.523
29610	FES	476.929.142
29710	IVB	24.791.811
30010	SETRAB	1.282.550
30410	FSCABRINI	3.172.358
30610	FEFAPS	416
30620	FTRJ	131.318
31010	SETRANS	8.648.133
31330	DETRO-RJ	5.091.513
31610	FET	33.085.293
31710	CODERTE	2.156.685
31720	CENTRAL	26.322.772
31730	RIOTRILHOS	5.537.126
37010	EGE/SEPLAG	39.088.541
37020	EGE/SEFAZ	1.429.443.011
40010	SECTI	1.286.837
40380	IPEM-RJ	3.009.030
40401	CEPERJ	2.581.492
40410	FAPERJ	41.181.494
40430	UERJ	112.639.168
40440	FAETEC	62.814.926
40450	UENF	17.857.037
40460	CECERJ	7.155.005
40470	UEZO	3.380.902
40610	FATEC	188.380
40621	FUNCERJ	416
43010	SETUR	8.912.414
43710	TURISRIO	684.298
49010	SEDSODH	6.028.093
49411	FLXIII	5.135.721
49412	FIA-RJ	1.450.967
49610	FFIA	1.962
49641	FUPDE	416
49650	FEAS	5.181.316
50010	CGE	6.842.029
50610	FACI-RJ	4.997
51010	SEPM	436.766.208
51650	FUNESPOM	24.808.590
52010	SEPOL	169.297.715
52610	ACADEPOL	1.021.536
52620	FUNESPOL	27.236
53010	SECID	6.630.461
53310	ITERJ	2.110.707
53322	RIOMETROPOLE	344.546
53410	DER-RJ	19.892.449
53620	FUNTERJ	832
53630	FDRM	5.831
54010	SERGB	663.451
<b>Total</b>		<b>7.253.045.567</b>

Id: 2290173

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 47.434 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

#### DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE EMPENHO AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/017079/2020;

#### CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.483, de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro declarado pelo Decreto nº 45.692 de 17 de junho de 2016;

- a Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal;

- a Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal;

- a Lei Complementar Estadual nº 176, de 30 de junho de 2017, que estabelece normas e diretrizes fiscais no âmbito do regime de recuperação fiscal do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de Julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- a Lei Estadual nº 9163, de 28 de dezembro de 2020, que altera o prazo de validade do estado de calamidade pública para 31 de dezembro de 2021;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica liberado para efeito de empenho, à conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, o valor necessário para atender à complementação das despesas com a folha de pagamento de inativos e pensionistas do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para o exercício fiscal de 2020.

**Art. 2º** - Fica a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o detalhamento dos recursos necessários para a cobertura das despesas com a respectiva folha de pagamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador em Exercício

Id: 2290177

### Atos do Governador

#### ATO DO GOVERNADOR

#### DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360008/000203/2020,

#### RESOLVE:

**CONCEDER a ANTONIO ROBERTO CORDEIRO CANDREVA**, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia, aposentado, I.D. Funcional nº 2.931.661-8, o Auxílio-Invalidez previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Estadual nº 3.527/01, alterada pela Lei Estadual nº 6.764/14, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.171/01.

Id: 2290099

#### ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR DAMIÃO LUIZ PORTELLA**, Coronel PM, ID Funcional nº 3220074-9, para exercer, com validade a contar de 30 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Leonardo Oliveira Tognoc, ID Funcional nº 2486077-8. Processo nº SEI-210001/004385/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 30 de dezembro de 2020, **LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC**, ID FUNCIONAL Nº 2486077-8, Major PM, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/004385/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, **SIMONE COUTINHO CARDOSO**, ID FUNCIONAL Nº 5113084-0, do cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo CECIERJ II, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260004/002540/2020.

**NOMEAR REGIS DA ROCHA MOTTA** para exercer, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo CECIERJ II, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Simone Coutinho Cardoso, Id Funcional nº 5113084-0. Processo nº SEI-260004/002540/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, **CELLY CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO SABA**, ID FUNCIONAL Nº 2556444-7, do cargo em comissão de Diretor, símbolo CECIERJIII, da Diretoria Acadêmica, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260004/002543/2020.

**NOMEAR FLAVIA AUXILIADORA ALVES MUNIZ** para exercer, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor, símbolo CECIERJIII, da Diretoria Acadêmica, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Celly Cristina Alves do Nascimento Saba, ID Funcional nº 2556444-7. Processo nº SEI-260004/002543/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 18 de dezembro de 2020, **VINICIUS BOECHAT TINOCO**, ID FUNCIONAL Nº 4378051-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260004/002514/2020.

**NOMEAR IGOR DE SÁ FERRET**, ID FUNCIONAL Nº 5097123-9, para exercer, com validade a contar de 18 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Vinicius Boechat Tinoco, ID Funcional nº 4378051-2. Processo nº SEI-260004/002514/2020.

**NOMEAR ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 44669208, para exercer, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Felipe Lima Ribeiro, ID Funcional nº 4466951-8. Processo nº SEI-260005/002850/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, **FELIPE LIMA RIBEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 4466951-8, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/002850/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 17 de novembro de 2020, **MAXIMIANO BOAVENTURA BRESCIANI**, ID FUNCIONAL Nº 2444914-8, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350088/000850/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 13 de novembro de 2020, **FABIO DA ROCHA BASTOS CAJUEIRO**, Coronel PM, ID Funcional nº 2431133-2, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Comunicações e Críticas, da Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350088/000776/2020.

**NOMEAR VIVIANE DAMÁSIO DUARTE**, Coronel PM, ID Funcional nº 2408717-3, para exercer, com validade a contar de 13 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Comunicações e Críticas, da Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Fabio da Rocha Bastos Cajueiro, ID Funcional nº 2431133-2. Processo nº SEI-350088/000789/2020.

**NOMEAR JOSÉ DOMINGOS SANTOS NETO** para exercer, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.544, de 01/01/2019. Processo nº SEI-310003/004143/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Chefe de Gabinete **LUANNA SANTOS CARIRI**, ID Funcional nº 5106912-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília, nas ausências e impedimentos de seu substituto legal. Processo nº SEI-370001/000375/2020.

Id: 2290189

### Despachos do Governador

#### DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### EXPEDIENTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

**PROCESSO Nº SEI-420001/000014/2020 - AUTORIZO**, em caráter excepcional, a permanência da cessão do servidor DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 413761-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na Secretaria de Estado de Governo, a fim de continuar exercendo a função de Coordenador de Assuntos Estratégicos.

Id: 2290169

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### EXPEDIENTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

**PROCESSO Nº SEI-270001/002055/2020 - AUTORIZO**, em caráter excepcional, a permanência da cessão dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, no Ministério da Defesa, junto ao Comando da 1ª Região Militar do Exército Brasileiro, conforme abaixo relacionados:

- SUB TEN BM SÉRGIO RICARDO RIBEIRO DA COSTA - RG nº 13.608

- SUB TEN BM JEREMIAS BARBOSA CARVALHO - RG nº 15.816

- 1º SGT BM SANDRO UBIRAJARA FONSECA DA SILVA - RG nº 25.677

**PROCESSO Nº SEI-270038/000879/2020 - AUTORIZO**, em caráter excepcional, a permanência da cessão dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, abaixo relacionados, na Fundação Osório, entidade vinculada ao Comando do Exército/Ministério da Defesa:

POSTO	OFICIAIS/ PRAÇAS	Id Funcional
SUBTENENTE	ROBSON FERNANDO CASTRO TORRES	6127029
SUBTENENTE	ROGERIO SODRE WONG	6140394
1º SARGENTO	PAULO ALVES DO NASCIMENTO	26047489
1º SARGENTO	CARLOS ATAULFO DA SILVA	26159325
1º SARGENTO	ANDRE MARQUES SILVA	6136648
1º SARGENTO	ANDRE LUIS FERREIRA SILVA	26385368
3º SARGENTO	RAFAEL MARQUES DE ALBUQUERQUE	4341936

Id: 2290152

#### DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### EXPEDIENTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

**PROCESSO Nº SEI-420001/000014/2020 - AUTORIZO**, em caráter excepcional, a permanência da cessão do servidor DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 413761-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na Secretaria de Estado de Governo, a fim de continuar exercendo a função de Coordenador de Assuntos Estratégicos.

Id: 2290181

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ATOS DO SECRETÁRIO

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

#### RESOLVE:

**NOMEAR GABRIEL NERI COLLARES MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Victor de Almeida Souza, ID Funcional nº 5072955-1. Processo nº SEI-150001/009513/2020.